

## DECRETO Nº 2.915 / 2015

“Regulamenta o artigo 8º item III da Lei Complementar nº 020/2006 – Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Itaquirai, e da outras providencias.”

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquirai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, o disposto na Lei Complementar nº 020 de 09 de Janeiro de 2006 em seus artigos 8, 101 e seus incisos.

### **D E C R E T A :**

- Art.1 °** - Fica regulamentado o Adicional de Aperfeiçoamento Profissional, decorrente de curso profissionalizante, na área de atuação do cargo efetivo, aos servidores Administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação.
- Art.2 °** - O adicional de Aperfeiçoamento que trata o artigo 1º, e devido somente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, e será de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo, para cada 200 horas de curso encerrado, comprovado através da entrega do certificado de conclusão.
- Art.3 °** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Abril de 2013.
- Art.4 °** - Revogadas as disposições em Contrário.  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 20 de Maio de 2015.**

**Ricardo Fávaro Neto**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-1110 – Centro – CEP-79965-000 Itaquirai/MS

[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br